



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.041, de 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de **Serviço Público** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o contrato de concessão, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, com o vencedor da licitação com objetivo de dar continuidade aos serviços públicos denominado "matadouro municipal", nos moldes da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A concessão somente será outorgada a pessoa jurídica que comprove efetiva capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º - O contrato a ser assinado com a concessionária obedecerá critérios e objetivos do instrumento convocatório da licitação,

Art. 4º- Incumbe à concessionária execução do serviço concedido, cabendo-lhes responder por prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

Art. 5º - Ao município compete fiscalizar o bom cumprimento do objeto da concessão de serviço público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montanha, 01 de dezembro de 2020.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal